




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEAP		Protocolo:
Em: 07/02/2020 10:15		16.384.576-8
CNPJ Interessado 1: 00.809.489/0001-47		
Interessado 1: TTECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA.E		
Interessado 2: -		
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: REQUERIMENTO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE REFERENTE AO P.E. NO 647/2018.		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

Curitiba, 05 de fevereiro de 2020.

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, inscrita no CNPJ 77.071.579/0001-08, sediada na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico.

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.809.489/0001-47, sediada na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1320, Prado Velho, vem, respeitosamente, à presença desta Secretaria, em referência ao Pregão Eletrônico sob n. 647/2018, Protocolo 14.966.951-5 expor e requerer conforme segue.

01 – REQUERIMENTO:

1.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

Requeremos a atualização dos preços em conformidade com o Pregão Eletrônico sob n. 647/2018, o qual cita no ANEXO VIII, Item 4, que a CONTRATADA pode reajustar os preços com base no indexador IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, com a periodicidade de doze meses a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, que embasa legalmente o reajuste de preços.

1.2. FATURAMENTO RETROATIVO:

Solicitamos a autorização para faturamento retroativo da diferença de valores que foram cobrados sem a correção devida, cobrança que será apurada da data de direito ao reajuste, que foi em 17/07/2019 até a data que for emitido o apostilamento da aplicação deste reajuste de preços.

02 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2018 – ITEM 4:

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV.

Fonte: http://www.transparencia.download.pr.gov.br/exportacao/gms/fas_e_externa/2018/edital/anexo_edital_5506_104961.pdf?windowId=729

2.2. LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001– ART. 3:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10192.htm

2.3. ÍNDICE BASE PARA REAJUSTE:

IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses no dia 16/07/2019, data na qual atingiu 12 meses a partir da data de apresentação da proposta: 6,53%.

Fonte: <https://portalibre.fgv.br/>

03 – DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Tipo de Equipamento	Valor Unitário	Valor Reajustado
Equipamento 01 monocromático	R\$ 85,00	R\$ 90,55
Equipamento 02 monocromático	R\$ 237,14	R\$ 252,63
Equipamento 03 policromático	R\$ 165,00	R\$ 175,77
Equipamento 04 policromático	R\$ 328,00	R\$ 349,42
Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Reajustado
Serviço de Impressão monocromático	R\$ 0,0200	R\$ 0,0213
Serviço de Impressão policromático	R\$ 0,1900	R\$ 0,2024
Serviço de Digitalização	R\$ 0,0100	R\$ 0,0107

Nestes termos, pede deferimento.

Cordialmente,



José Flávio Galvão
Gerente Administrativo Financeiro
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
CNPJ: 00.809.489/0001-47



Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR



LIVRO
0937-P

FOLHA
067

RUBRICA

CÓD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
2174/19

Procuração bastante que faz: **TECPRINTERS
TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**, em favor de:
JOSÉ FLÁVIO GALVÃO, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração, bastante virem que, **aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente do Tabelião, compareceu como outorgante: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Doutor Reinaldo Machado nº 1320, inscrita no CNPJ sob nº 00.809.489/0001-47, neste ato representada por seu diretor: **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, filho de Alfredo Frederico Buss e de Hilda Christ Buss, portador do RG nº 1004383939/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 161.489.240-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Leônidas Marques nº 1800 - Casa nº 07, Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ruy@teletex.com.br", em conformidade com ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida aos **16/12/2019**, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **13**, da pasta nº **198-CS**. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSÉ FLÁVIO GALVÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador, filho de José Graça Galvão e de Rita Pizapio Galvão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.786.072-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 870.488.339-04, residente e domiciliado na Rua Jordânia, 431, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "jose.flavio@tecprinters.com.br", a quem confere **poderes** amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, notadamente perante a Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Receitas Estaduais e Prefeituras Municipais, INSS, FGTS, EBCT, e outros, em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais e interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, receber valores, passar recibos e dar quitações, admitir e demitir funcionários, assinar carteiras, contratos de trabalho e demais documentos, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive Juntas de Conciliação e Julgamento, levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos de outros títulos de débitos, assinar correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; **em conjunto com o Sócio-Administrador**, abrir, movimentar e encerrar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras nos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, no Banco Bradesco S/A, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, e na Caixa Econômica Federal - CEF, em quaisquer de suas agências, depositar e retirar dinheiro, títulos, valores e documentos, autorizar débitos em conta corrente, emitir cheques e/ou qualquer outra movimentação de pagamentos, podendo, enfim, dito procurador, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. O presente instrumento é **válido até 31/12/2020**. O representante da empresa outorgante foram por mim alertados sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por ele, e que após a sua assinatura, são

8e4c-50ff-4fed-a394
44f7-795f-f422-962b
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR



Continuação
Livro: 0937-P
Folha: 067V
Protocolo: 2174/19

inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 1400000005349672-3, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), recolhido em data de 18/12/2019. Protocolado nesta data sob nº 06011/2019. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCRIVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 74,23 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,80). ISSQN (R\$ 2,97). FADEP (R\$ 3,71). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) RUY OTTO BUSS. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
wNTqG . kEnVC . AsRYp
GKw4s . jUjFj
Consulte: funarpen.com.br



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCRIVENTE

CANCELADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DIVISAO DE COORDENACAO ADMNISTRATIVA

Protocolo: 16.384.576-8
Assunto: Solicitação de reajuste referente ao P.E. no 647/2018.
Interessado: TTECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA.E
Data: 18/02/2020 13:39

DESPACHO

Senhor Diretor,

Restituo o protocolo para assinatura da informação no 043/2020 da SEAP/DOS. Para conhecimento foi juntado a este protocolo a Ata de renegociação com a Empresa Tecprintres e o Aviso no 03/2020 do DOS/DCA com a divulgação do índice de reajuste.

Atenciosamente,

Sandro Silveira
Chefe do DOS/DCA.

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Diretoria

INFORMAÇÃO N°: 043/2019 - DOS
Protocolo n°: 16.384.576-8
Interessado: **SEAP E OUTROS**
Assunto: REAJUSTE 2020 – REPROGRAFIA – PE 647/2018
Data: 10/02/2020

ASSUNTO: Reajustamento de preços de contratos originados da ATA de registros de preços, oriundos do pregão eletrônicos 647/2018 cujos objetos é serviços de locação de equipamento e serviços de reprografia.

Encaminhamos para análise e posterior reajustamento de preços, relacionados com a Ata de Registro de Preços, oriundo do pregão eletrônicos 647/2018, cujos objetos é locação de equipamento e serviços de reprografia.

Protocolizados relacionados aos pedidos de reajustes:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO / EMPRESA		SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE
Pregão Eletrônico PE 647/2018	Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.	Protocolo 16.384.576-8

A presente solicitação decorre da previsão editalícia nos termos do item 04 do Anexo VIII do edital "minuta do Contrato" conforme parte integrante do Edital que assim dispõe:

Item 4 da Minuta do Contrato - Do reajuste dos preços.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Diretoria

INFORMAÇÃO N°: 043/2019 - DOS
Protocolo n°: 16.384.576-8
Interessado: **SEAP E OUTROS**
Assunto: REAJUSTE 2020 – REPROGRAFIA – PE 647/2018
Data: 10/02/2020

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

O referido registro de preço foi efetivado por meio de processo licitatório, com inícios e efetivação no ano de 2018, especificamente no dia 16/07/2018, data limite para a apresentação da proposta, com isso, já transcorreu o interregno de 12 meses da apresentação da mesma.

A análise e a aplicação do reajuste, foi ajustado de acordo com **a apresentação da proposta**, que neste caso foi no dia 16/07/2018, com a aferição do **percentual de R\$ 6,53% conforme o IGPM do intervalo de julho/2018 a junho/2019**.

Apesar de não estar estabelecido no certame a obrigação da SEAP em divulgar o índice de reajuste, para que haja uma uniformidade nas aplacações, a SEAP, fará a gestão dos processos de contratação, no que diz respeito a formação de índice geral de reajuste dos contratos e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços”.

No intuito de esclarecer as formalidades adotadas para a indicação do índice de repactuação a ser adotado nos Contratos Administrativos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, que tenham por objeto a contratação de prestação de serviços de reprografia e outros, tendo como base o regramento estabelecido no Decreto 4993/2016, passamos a informar o seguinte:

I - Previsão no instrumento convocatório.

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Diretoria

INFORMAÇÃO Nº: 043/2019 - DOS
Protocolo nº: 16.384.576-8
Interessado: **SEAP E OUTROS**
Assunto: **REAJUSTE 2020 – REPROGRAFIA – PE 647/2018**
Data: 10/02/2020

Existe previsão no instrumento convocatório para repactuação, conforme contam nas cláusulas:

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

[...]

II - Interregno mínimo de um ano.

Neste caso, o interregno mínimo de 01 (um) ano está estabelecido nas vigências da apresentação da proposta datada de 16/07/2018.

III - Quanto a solicitação da empresa interessada.

Consta no protocolizado acima bem como o documento digitalizado, que está de acordo os prazos legais para a solicitação. Neste caso, a análise foi feita pela CAS/SEAP, considerando o IGPM, e conforme o regramento estabelecido nos certames, a SEAP apenas divulga os índices de reajustes, consoante as respectivas cláusulas.

IV - Inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial ou convencional. Neste caso, foi utilizado tão somente o IGPM, não havendo inclusão de novos benefícios.

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Diretoria

INFORMAÇÃO N°: 043/2019 - DOS
Protocolo n°: 16.384.576-8
Interessado: **SEAP E OUTROS**
Assunto: REAJUSTE 2020 – REPROGRAFIA – PE 647/2018
Data: 10/02/2020

V - O atendimento do § 3º, do artigo 80, do decreto 4993/2016, será objeto de análise e cumprimento dos requisitos por parte dos órgãos contratantes que tomará as seguintes ações:

a) Cada Órgão/Entidade poderá negociar e estabelecer um índice que não poderá ser maior que o divulgado pela SEAP;

b) A aferição dos preços praticados no mercado, ou em outros contratos com a Administração (o órgão contratante demonstrará a vantajosidade em caso específico),

c) A nova planilha de formação de preços, atualizada conforme o índice disponibilizado para o reajuste, não poderá refletir variação maior que o índice indicado ou o índice negociado,

d) A disponibilidade Orçamentária é de responsabilidade do contratante em demonstrar no exato momento da aplicação do reajuste, observe que no presente momento não há autorização de despesas, mas tão somente a divulgação do índice apurado. O procedimento foi compatível com a reflexão acima, o decreto está direcionado ao órgão contratante, porém, para que não haja excessos nas concessões, e seja uniforme a aplicação pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, a SEAP se propões a analisar as variações do IGPM e indicar um índice que poderá ser aplicado ou não pelos órgãos contratante, pois essa é a prerrogativa da autoridade contratante.

f) A edição do termo de Apostilamento que atenda aos requisitos necessários com todas as prerrogativas administrativas para o seu lançamento no GMS/Contratos, inclusive realizar diligências se julgar necessária.

g) Novos valores decorrentes dos reajustes, terão suas

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Diretoria

INFORMAÇÃO Nº: 043/2019 - DOS
Protocolo nº: 16.384.576-8
Interessado: **SEAP E OUTROS**
Assunto: REAJUSTE 2020 – REPROGRAFIA – PE 647/2018
Data: 10/02/2020

vigências contadas de acordo com a inciso III do artigo 81 do Decreto Estadual 4993/2016.

Ao conceder o reajuste, a Administração agirá de forma a equilibrar as condições efetivas da proposta inicial, para a situação atual, assegurando que os serviços essenciais contratados possam transcorrer naturalmente garantindo as atividades dos diversos órgãos que utilizam essa prestação de serviços, oriundos desses registros de preços.

A proposição de definição de um índice único e geral por pregão a ser aplicado oportunamente aos contratos já celebrados, pretende unificar e padronizar as aplicações nos contratos. A título de esclarecimento, os reajustes serão aplicados contrato a contrato, um a um, caso a caso, órgão a órgão, de acordo com as exigências processuais.

Nesse sentido, buscamos definir um índice para o período, que poderá ser aplicado oportunamente, por intermédio de **Termo de Apostilamento**, obedecidas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras, **a partir de 17/07/2019**.

É a informação.

Valdecir Dias de Moraes

Diretor do DOS/SEAP

CERRLC-SEAP

ATA DE REUNIÃO Nº:010/2020

Empresa: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**

Interessado: Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos.

Assunto: Renegociação P.E. Nº 647/2018.

Data: 12/02/2020

Às 09 horas do dia 12 do mês fevereiro do ano de 2020, tendo por local a Rua Jaci Loureiro de Campos S/N, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, cidade de Curitiba estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos – **CERRLC-SEAP**, representada pelo Membro, Sr. Sandro Silveira RG 4.185.211-9 e o Sr. Valdecir Dias de Moraes na qualidade de conciliador. A empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.** esteve representada na pessoa do Sr. José Flávio Galvão, como representante legal e o Sr. Carlos Cesar Lima como representante da empresa.

Nesta data foram abordadas as questões relativas ao disposto no **Decerto nº 515/2019**, sobre as renegociações de contratos com o Estado do Paraná. As deliberações foram sobre o **Pregão Eletrônico nº. 647/2018**, no âmbito da aplicação do índice do reajuste a partir da data de **16/07/2019**, considerando o período aquisitivo entre **(16/07/2018 a 16/07/2019)**, podendo ser aplicado a partir de **17/07/2019**, por meio de apostilamento que deverá ser efetuado pelo órgão contratante.

A princípio, a empresa por meio do seu representante legal, manifestou-se em manter o índice do **IGPM** tal como foi apurado no período, com percentual de **6,53%** (...). Diante do exposto, a **CERRLC** contra-argumentou que, por determinação do Decreto nº 515/2019 as negociações que resultassem infrutíferas poderia reverter em nova licitação, neste sentido, propôs a aplicação do índice escalonado levando-se em conta as ponderações de valores contratos e seus aspectos econômicos, (fixo e variável). Com a demonstração do impacto nos contratos, considerando o peso de cada fração sendo parte fixa e variável, o percentual correspondente aos serviços de impressão, tais como: cópias, digitalizações, tonners, entre outros, foi identificado que a variável é maior nas quantidades e menor no financeiro. Na fração fixa, que corresponde a locação dos equipamentos, a variável é menor na quantidade e maior no financeiro. Sendo assim, tanto o representante legal da empresa **Tecprinters, Sr. José Flávio Galvão**, como o Sr. Carlos Lima, concordaram com a possibilidade do reajuste ser efetuado tal como foi demonstrado pela **CERRLC**.

Assim sendo, nos contratos firmados com a empresa **Tecprinters**, será necessário que os órgãos efetuem primeiro o Termo de Apostilamento, onde será concedido a aplicação do índice de **6,53%**, na fração variável, correspondente aos serviços de impressão e digitalização e na fração fixa, que corresponde a locação dos equipamentos o índice de **3,50%**, que na composição geral ponderada será de **4,94%**.

Dando continuidade a questão do reajuste referente ao período de **(julho/2018 a junho/2019)**, também foi proposto pela Comissão para os representantes da empresa, Sr. José e SR. Carlos, que a aplicação dos índices acima fixados, referente ao período de **junho de 2019** até a data do apostilamento seja informada no ofício que será encaminhado aos órgãos. Além disso, a empresa só fará o envio da solicitação do reajuste após a divulgação feita pela **SEAP/DOS**.

CERRLC-SEAP

ATA DE REUNIÃO Nº:010/2020

Empresa: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**

Interessado: Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos.

Assunto: Renegociação P.E. Nº 647/2018.

Data: 12/02/2020

Encerradas as negociações, após a confirmação de que seria possível aplicar o reajuste conforme acordo firmado entre a **CERRLC** e a **Tecprinters**, respeitando o período da data da apresentação da proposta em conformidade com a ATA-SRP (julho/2018 a junho/2019), bem como, os meses deste período e os subsequentes que terão seus valores reajustadas, sendo cobrado normalmente conforme o ciclo de aplicação do índice, ficando o valor e o percentual iguais para todos os órgãos. Firmada a renegociação, de comum acordo a **CERRLC** e a **Tecprinters**, com o objetivo de uniformizar as aplicações dos índices a todos os órgãos que fazem parte da ARP, foi deliberado as seguintes providências:


a) A **CERRAL**, solicitará ao **DOS/DCA** que seja divulgado o índice de reajuste para os órgãos contratantes por meio de Aviso da **SEAP**, informando os percentuais acordados para os períodos fixados e a obrigatoriedade da atualização do contrato por meio de apostila, e seu devido lançamento no GMS.

b) A **Tecprinters**, enviará ofício para os órgãos contratantes após a divulgação do índice pela **SEAP**, em conformidade com o disposto no Edital e ATA-SRP.

Os trabalhos foram finalizados às 10:00 horas desta data. Para constar, eu, Sandro Silveira, lavrei a presente Ata que será assinada como Membro da Comissão, pelo Conciliador de renegociação e os representantes da empresa.

Sandro Silveira
Membro da Comissão

Valdecir Dias de Moraes
Conciliador de renegociações


José Flávio Galvão.
Representante legal da Tecprinters

Carlos Cesar Lima
Representante da Tecprinters

CANCELADO

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO Nº 03/2020

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, divulgar os índices de reajuste para o **Pregão Eletrônico nº 647/2018**, a partir da data da proposta em **16/07/2018**.

Apesar de não estar estabelecido no certame a obrigação da SEAP em divulgar os índices de reajuste, para que haja uma uniformidade nas aplicações a SEAP fará a divulgação, no que diz respeito a formação de índice para o referido pregão, considerando que após a negociação os índices deverão ser aplicados conforme Ata de renegociação firmada entre a **SEAP/CERRLC e a Tecprintres**, que neste caso foi de **6,53% (...)**.

Em atendimento ao **Decreto nº 4993/2016** em seu **§ 3º, do Art. 80**, a **SEAP/CERRLC** realizou a negociação da aplicação do reajuste apresentado pela **Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda**, conforme documentação anexa ao **Protocolo nº 16.384.576-8**, onde o percentual apresentado conforme o **IGPM** para o período de **julho/2018 a junho/2019, a ser aplicado a partir de agosto/2019**.

Após negociação, ficou estabelecido que o reajuste deverá ser aplicado contrato a contrato, um a um, caso a caso, órgão a órgão, por meio de apostilamento e de acordo com as exigências processuais. Nesse sentido, o **Termo de Apostilamento** deverá ser formalizado aplicando-se os índices da seguinte forma:

- **índice de 6,53%** nos serviços de impressão e digitalização, (parte variável) e;
- **índice de 3,50%** nos serviços de locação dos equipamentos, (parte fixa);
- **Com a negociação acima, o caput do § 3º do artigo 80, da-se por atendido por se tratar de negociação já realizada pela SEAP, restando os seus incisos I a VI que deverão ser atendidos pelo órgão concedente.**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Valdecir Dias de Moraes
Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS

Sandro Silveira
Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa – DCA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DIVISAO DE COORDENACAO ADMNISTRATIVA

Protocolo: 16.384.576-8

Assunto: Solicitação de reajuste referente ao P.E. no 647/2018.

Interessado: TTECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA.E

Data: 21/02/2020 10:53

DESPACHO

A CERRLC-SEAP,

Tendo em vista que a renegociação do P.E. 647/2018 resultou frutífera com a Empresa tecprintres, conforme documentação contida neste protocolo, segue para arquivo nesta CERRLC e demais providências.

Sandro Silveira

Chefe do DCA